



Rede Nacional de
**EDUCAÇÃO
CIDADÃ**

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MENSAGEM DO DIRETOR EXECUTIVO

A Rede Nacional de Educação Cidadã nasceu para criar, promover e sustentar uma agenda comum para a educação cidadã no Brasil. Desde 2022, nossa maior contribuição ao campo tem sido justamente essa: convidamos centenas de pessoas a trabalharmos juntos por um propósito compartilhado.

Essa união, porém, exige escolhas.

Algumas são simples: abrir mão da perseguição exclusiva de interesses individuais - de pessoas ou de organizações - é uma delas. Na RedeNEC, atuamos em favor de um objetivo coletivo. Isso requer paciência, serenidade e a disposição de ouvir a pluralidade de vozes que nos compõe. É com confiança mútua e respeito profundo aos nossos parceiros que alcançamos juntos o que nenhuma mão alcançaria sozinha.

Outras escolhas, igualmente firmes, estabelecem os limites que sustentam nossa atuação. Entre o rol de princípios inegociáveis, o suprapartidarismo merece destaque pela sua capacidade de diferenciar e definir a nossa agenda. Não se faz educação para a cidadania orientada por ganhos eleitorais. É preciso ter esse princípio sempre à vista e zelado por uma coletividade atenta e comprometida.

Como coalizão estruturada, já somos uma rede profundamente diversa - em trajetórias, identidades, territórios, visões e experiências. Essa diversidade é uma força que só floresce plenamente quando acompanhada de um compromisso ativo com a inclusão, e por isso criamos este marco para que todas as pessoas e organizações possam contribuir de forma segura, respeitosa e produtiva no pontos de encontramos que organizamos com tanto carinho. Nossa convivência, é sabido, se apoia em três valores que nos definem: suprapartidarismo, colaboração e espírito público.

Tais valores estão expressos e detalhados, portanto, neste Código. Escrito a dezenas de mãos, ele expressa os valores e as atitudes que nos trouxeram unidos até aqui. Mais do que isso, reflete o espírito da nossa Comunidade. Que este documento nos sirva de guia e nos leve ainda mais longe, sempre unidos, nos próximos anos.

João Felipe Casimiro Távares

SUMÁRIO

Art. 1º – Da Introdução	4
Art. 2º – Da Finalidade	4
Art. 3º – Da Abrangência	4
Art. 4º – Dos Princípios Éticos Fundamentais	5
Art. 5º – Dos Compromissos Éticos	6
Art. 6º – Das Diretrizes de Integridade	7
Art. 7º – Das Diretrizes de Gestão de Conflito de Interesses	7
Art. 8º – Das Diretrizes de Sustentabilidade	8
Art. 9º – Das Diretrizes de Confidencialidade e Proteção de Dados	8
Art. 10º – Das Diretrizes de Comunicação e Reputação Institucional	8
Art. 11º – Das Infrações Éticas	9
Art. 12º – Do Comitê de Ética: Finalidade e Competências	10
Art. 13º – Da Composição do Comitê	10
Art. 14º – Do Funcionamento e das Diretrizes do Comitê de Ética	11
Art. 15º – Das Atribuições do Comitê de Ética	11
Art. 16º – Das Medidas Disciplinares e do Caráter Restaurativo	12
Art. 17º – Da Proteção aos Denunciantes e à Não Retaliação	13
Art. 18º – Do Canal Ético e do Procedimento de Apuração	13
Art. 19º – Da Adesão e do Monitoramento Ético	14
Art. 20º – Da Revisão e Atualização do Código de Ética	14
Art. 21º – Das Disposições Finais	15
Anexo: Cartilha Ética	16

ART. 1º – DA INTRODUÇÃO

§ 1º A Rede Nacional de Educação Cidadã (RedeNEC) é um espaço suprapartidário de diálogo, colaboração e fortalecimento da democracia por meio da educação cidadã.

§ 2º Este Código de Ética tem como propósito orientar a conduta das pessoas, instituições e organizações que integram a Rede, garantindo coerência entre princípios, práticas e compromissos públicos.

§ 3º O Código é um instrumento de autorregulação coletiva, destinado a promover a integridade, o respeito e a responsabilidade nas ações da Rede e de seus parceiros, consolidando uma cultura ética e democrática.

ART. 2º – DA FINALIDADE

§ 1º O presente Código estabelece princípios, valores e procedimentos que devem nortear as relações entre as pessoas e instituições vinculadas à RedeNEC, bem como de terceiros que mantenham vínculo, parceria ou relação de cooperação com a Rede, prevenindo conflitos, promovendo transparência e assegurando o alinhamento às finalidades públicas e democráticas da Rede.

§ 2º Busca-se, por meio deste instrumento, consolidar práticas éticas que fortaleçam a credibilidade, a integridade e a legitimidade das ações desenvolvidas pela Rede e por suas instituições-membro.

ART. 3º – DA ABRANGÊNCIA

§ 1º O Código aplica-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que integrem a RedeNEC, sejam elas fundadoras, parceiras, colaboradoras, apoiadoras ou participantes de seus programas e iniciativas.

§ 2º A adesão à Rede implica o aceite integral deste Código de Ética, formalizado por meio da assinatura do Termo de Adesão, no qual constam as disposições éticas e os compromissos assumidos pelas organizações integrantes.

ART. 4º – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS

§ 1º A RedeNEC adota, como princípios norteadores de sua atuação, os seguintes:

I. Suprapartidarismo: Atuar para além de partidos e ideologias, guiando-se pelo bem comum e pela defesa da democracia. A Rede Nacional de Educação Cidadã e suas instituições parceiras devem manter neutralidade político-partidária, abstendo-se de manifestações que possam associar sua imagem a correntes ideológicas, lideranças ou partidos. É vedado o uso de símbolos, vestimentas, materiais ou declarações políticas em nome da Rede ou de suas organizações parceiras. No mesmo sentido, currículos, recursos didáticos ou práticas pedagógicas devem zelar pelo suprapartidarismo em sua forma e conteúdo, evitando associações diretas a partidos políticos em suas institucionalidades, símbolos ou identidades publicamente reconhecíveis.

II. Diálogo: Construir entendimento por meio da escuta ativa, do respeito mútuo e da mediação construtiva das diferenças. Divergências devem ser tratadas como oportunidades de aprendizado, com decisões tomadas por meio de processos participativos, transparentes e fundamentados.

III. Espírito Público: Agir com senso de compromisso coletivo, buscando sempre o interesse público, a defesa da democracia e o fortalecimento das instituições e práticas cidadãs.

§ 2º Além dos princípios norteadores, a RedeNEC pauta-se pelos seguintes valores éticos complementares:

I. Colaboração: Trabalhar coletivamente, em regime de coautoria e corresponsabilidade. Nenhuma instituição ou pessoa poderá reivindicar protagonismo exclusivo sobre conquistas coletivas. A colaboração deve ocorrer com fluxos claros de comunicação, visibilidade das decisões e estímulo ao engajamento.

II. Integridade: Assegurar coerência entre discurso e prática, com honestidade, transparência e consistência moral em todas as ações.

III. Diversidade e Inclusão: Acolher todas as identidades, culturas e perspectivas, promovendo igualdade e pertencimento.

IV. Responsabilidade Socioambiental: Atuar com consciência social e ambiental, contribuindo para a justiça social e a sustentabilidade das futuras gerações.

V. Educação como Direito Humano e Bem Público: Defender a educação como direito universal e dever coletivo, base para a cidadania e o desenvolvimento humano.

VI. Transparência: Atuar com clareza e responsabilidade, tornando públicas as decisões e ações da Rede.

VII. Cuidado: Cultivar empatia, solidariedade e corresponsabilidade nas relações humanas e institucionais.

ART. 5º – DOS COMPROMISSOS ÉTICOS

§ 1º Os compromissos éticos representam a aplicação prática dos princípios que orientam a RedeNEC. Todos os membros, instituições e parceiros comprometem-se a:

I. Respeitar os princípios deste Código em todas as suas manifestações públicas e privadas que envolvam a Rede;

II. Evitar o uso indevido de informações, contatos ou marcas da Rede para fins pessoais, políticos ou comerciais;

III. Promover ambientes de trabalho e convivência livres de discriminação, assédio ou violência;

IV. Valorizar a escuta e a construção coletiva, reconhecendo limites e responsabilidades institucionais;

V. Zelar pela imagem pública da Rede, mantendo postura ética em redes sociais, eventos e comunicações oficiais;

VI. Colaborar com os mecanismos de monitoramento e revisão ética, contribuindo para a melhoria contínua da governança da Rede.

VII. Zelar pela boa convivência da Comunidade da RedeNEC, respeitando institucionalidades e seus arranjos com parceiros e financiadores ao atuar com base nos princípios da boa-fé e da transparência coletiva em suas interações.

ART. 6º – DAS DIRETRIZES DE INTEGRIDADE

§1º A RedeNEC repudia qualquer forma de corrupção, suborno, favorecimento indevido ou conflito de interesses.

§ 2º Todos os membros e instituições comprometem-se a:

I. Recusar vantagens, doações ou favores que possam influenciar decisões;

II. Garantir transparência na gestão de recursos e parcerias;

III. Manter registros claros e auditáveis das atividades e operações realizadas;

IV. Adotar critérios técnicos e éticos na celebração de acordos, contratações e convênios.

ART. 7º – DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

§ 1º Os conflitos de interesses devem ser declarados e geridos com transparência.

§ 2º Considera-se conflito toda situação em que interesses pessoais, institucionais ou políticos possam interferir na imparcialidade de decisões em nome da RedeNEC.

§ 3º Membros com potencial conflito deverão comunicar o fato ao Comitê de Ética e abster-se de participar de deliberações sobre o tema.

ART. 8º – DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

§ 1º A RedeNEC compromete-se a incorporar práticas sustentáveis em sua gestão e nas atividades de suas instituições-membro, incluindo:

- I. Uso racional de recursos materiais e energéticos;
- II. Incentivo à economia circular e ao consumo consciente;
- III. Valorização de iniciativas que promovam justiça socioambiental.

ART. 9º – DAS DIRETRIZES DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º Toda informação sensível, pessoal ou institucional obtida no âmbito da Rede deve ser tratada com confidencialidade, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

§ 2º É vedado o compartilhamento de dados ou informações sem autorização expressa da parte envolvida ou sem base legal que o justifique.

ART. 10º – DAS DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO E REPUTAÇÃO INSTITUCIONAL

§ 1º A imagem da RedeNEC deve refletir seus valores éticos e democráticos. São condutas esperadas:

- I. Utilizar a marca, o nome e os símbolos da Rede apenas em contextos institucionais autorizados;
- II. Evitar manifestações públicas que associem a Rede a partidos, lideranças políticas ou práticas antidemocráticas;

I. Evitar manifestações públicas que prejudiquem os esforços coletivos para a consolidação agenda da educação cidadã perante a opinião pública;

II. Assegurar que comunicações oficiais e conteúdos públicos estejam alinhados à pluralidade e à missão da Rede.

ART. 11º – DAS INFRAÇÕES ÉTICAS

§ 1º Constituem infrações éticas, entre outras:

I. Ações contrárias aos princípios democráticos e aos direitos humanos;

II. A prática de atos ilícitos de qualquer natureza, incluindo crimes ou contravenções penais, especialmente aqueles relacionados à corrupção, fraude, violência, exploração, discriminação ou qualquer forma de violação da dignidade humana;

III. A ausência de boa-fé, transparência e de diálogo na condução de iniciativas, projetos e prospecção de parcerias que possam debilitar a capacidade institucional da RedeNEC e de suas organizações parceiras na consecução de seus objetivos estatutários;

IV. Tentativas de apropriação de iniciativas coletivas ou de articulações institucionais da Rede;

V. Uso indevido da identidade visual, nome ou espaços da RedeNEC;

VI. Práticas discriminatórias, discursos de ódio ou qualquer forma de assédio;

VII. Falta de transparência na execução de ações conjuntas entre a Comunidade da RedeNEC;

VIII. Conflito de interesses não declarado ou omissão de informações relevantes.

§ 2º As infrações serão analisadas de acordo com sua gravidade e natureza, observando-se os seguintes níveis de tratamento:

I. Nível 1 – Comitê de Ética, instância inicial e obrigatória para recebimento, registro e análise preliminar de todas as denúncias. Compete ao Comitê realizar a apuração dos fatos, conduzir processos de mediação e propor medidas corretivas ou restaurativas, conforme previsto neste Código.

II. Nível 2 – Assembleia da Rede, instância deliberativa para apreciação dos casos graves ou de maior impacto institucional, tais como assédio, discriminação, uso indevido da Rede ou violações aos princípios democráticos. Compete à Assembleia deliberar e aplicar as sanções cabíveis, com base no parecer e nas recomendações emitidas pelo Comitê de Ética.

ART. 12º – DO COMITÊ DE ÉTICA: FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

§ 1º O Comitê de Ética tem como finalidade promover uma cultura institucional baseada na integridade, no respeito e na corresponsabilidade, zelando pela coerência ética das ações e relações no âmbito da RedeNEC.

§ 2º Atua de forma preventiva, educativa e dialógica na identificação, mediação e tratamento de conflitos éticos, contribuindo para o fortalecimento dos valores democráticos e da convivência ética entre os integrantes da Rede.

§ 3º As Diretrizes Internas do Comitê de Ética complementam este Código, detalhando seus procedimentos e fluxos de atuação, de modo a assegurar coerência entre ambos os instrumentos.

ART. 13º – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

§ 1º O Comitê de Ética será composto por membros eleitos pela Diretoria da RedeNEC, representando a diversidade das instituições e regiões participantes.

§ 2º Os membros deverão possuir reconhecida idoneidade moral e compromisso com os princípios da RedeNEC.

§ 3º É vedada a participação de integrantes do Comitê Executivo da RedeNEC no Comitê de Ética.

§ 4º Poderão ser convidados, de forma eventual e sem direito a voto, especialistas externos à RedeNEC para contribuir com análises e deliberações em casos que demandem conhecimento técnico específico, como mediação, gênero, infância, direitos humanos ou outras temáticas correlatas. Essa participação visa fortalecer a pluralidade e o caráter colaborativo da Rede.

ART. 14º – DO FUNCIONAMENTO E DAS DIRETRIZES DO COMITÊ DE ÉTICA

§ 1º O acompanhamento, a aplicação e a operacionalização das normas previstas neste Código serão realizados pelo Comitê de Ética, nos termos das Diretrizes Internas do Comitê de Ética, aprovadas pela Assembleia da RedeNEC e disponíveis para consulta pelas instituições-membro.

§ 2º As Diretrizes do Comitê detalham procedimentos, prazos, composição, competências e fluxos de apuração, sem prejuízo das disposições de caráter normativo previstas neste Código.

§ 3º Em caso de conflito entre este Código e as Diretrizes do Comitê, prevalecem as disposições deste Código.

§ 4º As Diretrizes poderão ser atualizadas pelo Comitê, mediante aprovação da Diretoria, observadas as regras de versão e comunicação definidas no instrumento.

ART. 15º – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA

- I. Receber e analisar denúncias ou dúvidas éticas;
- II. Realizar triagens e instaurar processos de apuração quando necessário;
- III. Promover escuta, mediação e conciliação entre as partes;

IV. Recomendar medidas pedagógicas, corretivas ou restaurativas;

V. Manter registro sigiloso e documentado de todos os casos;

VI. Emitir relatórios anuais de integridade à Assembleia da Rede.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê de Ética ocorrerão com a presença mínima da metade mais um dos membros titulares ou, na ausência destes, da metade mais um dos membros presentes, de modo a assegurar legitimidade e evitar impasses nas votações.

ART. 16º – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E DO CARÁTER RESTAURATIVO

§ 1º As medidas disciplinares aplicáveis serão proporcionais à gravidade da infração e terão caráter prioritariamente educativo e restaurativo.

§ 2º As medidas poderão incluir:

I. Advertência formal;

II. Suspensão temporária de direitos de participação;

III. Desligamento da pessoa ou instituição da Rede por tempo determinado ou de forma definitiva.

§ 3º As sanções devem priorizar o caráter educativo e restaurativo, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Sempre que possível, o Comitê priorizará medidas pedagógicas, de diálogo e mediação, buscando reconstruir vínculos e promover aprendizado ético.

ART. 17º – DA PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES E À NÃO RETALIAÇÃO

§ 1º É vedada qualquer forma de retaliação contra pessoas que apresentem denúncias, participem de apurações ou colaborem de boa-fé com os processos éticos.

§2º A RedeNEC assegurará proteção e sigilo às partes envolvidas, em todas as etapas do processo ético.

ART. 18º – DO CANAL ÉTICO E DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

§ 1º O Canal Ético é o meio institucional e confidencial de recebimento de denúncias, dúvidas e relatos relacionados a condutas éticas.

§ 2º O procedimento de apuração compreenderá as seguintes etapas:

I. Recebimento e Triagem: O Canal Ético recebe o relato e o encaminha ao Comitê de Ética.

II. Análise e Escuta: O Comitê verifica indícios, realiza escuta das partes e delibera sobre a instauração do processo.

III. Deliberação e Encaminhamento: O Comitê decide e propõe medidas adequadas.

IV. Comunicação e Transparência: As partes são notificadas das decisões.

§ 3º Relatórios anuais podem ser divulgados com dados agregados, sem identificação de pessoas.

ART. 19º – DA ADESÃO E DO MONITORAMENTO

§ 1º A adesão à RedeNEC requer:

- I. Assinatura do Termo de Adesão;
- II. Compromisso público com os princípios e valores da Rede;
- III. Histórico de atuação compatível com a defesa da democracia e dos direitos humanos.

§ 2º O monitoramento do cumprimento deste Código será contínuo, com base em:

- I. Relatórios periódicos do Comitê de Ética;
- II. Oficinas de formação e capacitação ética;
- III. Espaços de escuta e avaliação nos encontros anuais da Rede;
- IV. Indicadores de diversidade, transparência e colaboração.

ART. 20º – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Parágrafo único. O presente Código será revisado a cada três anos, mediante consulta pública às instituições-membro, ou sempre que mudanças institucionais, legais ou contextuais o exigirem.

ART. 21º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A adesão a este Código é condição indispensável para o ingresso e permanência na Rede Nacional de Educação Cidadã. O descumprimento de suas disposições poderá ensejar medidas corretivas, nos termos previstos neste documento.

ART. 21º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A adesão a este Código é condição indispensável para o ingresso e permanência na Rede Nacional de Educação Cidadã. O descumprimento de suas disposições poderá ensejar medidas corretivas, nos termos previstos neste documento.

§ 2º O Comitê de Ética atuará de forma independente, educativa e dialógica, comprometido com a construção de uma cultura institucional de confiança, integridade e respeito mútuo, em consonância com os valores democráticos e a missão da RedeNEC.

§ 3º Este Código é um compromisso coletivo com a ética, a democracia e a educação cidadã - princípios fundadores e inegociáveis da Rede Nacional de Educação Cidadã.

ANEXO – CARTILHA ÉTICA DA REDENEC

1. **Porque a RedeNEC precisa de um combinado ético?**

A Rede Nacional de Educação Cidadã – RedeNEC – reúne pessoas e instituições que acreditam na democracia e na educação cidadã. A ideia é somar forças, não disputar protagonismo.

Quando muita gente diferente se junta, é normal aparecer conflito, mal-entendido, diferença de visão. Por isso, criamos um Código de Ética e esta cartilha em linguagem simples: para deixar claro como queremos conviver, trabalhar e decidir juntos.

Pense nesta cartilha como um combinado de convivência da RedeNEC.

2. **Para quem valem estes combinados?**

Este combinado vale para:

- Pessoas que participam da Rede, em qualquer nível;
- Instituições parceiras e signatárias;
- Voluntários, consultores, prestadores de serviço;
- Grupos de trabalho, projetos, eventos presenciais e on-line.

Também vale para a imagem da Rede: uso de nome, logomarca, redes sociais, falas em eventos.

Ao entrar na RedeNEC, a mensagem é: “eu topo seguir estes combinados éticos”.

3. **Que valores nos guiam?**

Alguns princípios que sustentam a RedeNEC:

- Dignidade humana e direitos humanos: ninguém é descartável.
- Democracia e cidadania ativa: incentivo à participação, não à apatia.
- Transparência e honestidade: cuidado com recursos e informações.
- Respeito à diversidade: sem discriminação por gênero, raça, religião, orientação sexual, opinião política, origem, idade, corpo.

ANEXO – CARTILHA ÉTICA DA REDENEC

- Combate a todo tipo de preconceito, assédio e violência.
- Solidariedade e cooperação: ninguém faz educação cidadã sozinho.

Quando houver dúvida, a pergunta é: “isso combina com esses princípios?”

4. **Como esperamos que as pessoas ajam?**

Quem está na RedeNEC se compromete a:

- Agir com honestidade e boa-fé;
- Cuidar da reputação da Rede, dentro e fora das redes sociais;
- Usar o nome e a marca da RedeNEC só quando fizer sentido com a missão;
- Não praticar nem aceitar assédio, humilhação ou discriminação;
- Respeitar decisões coletivas, mesmo quando não concordar com tudo;
- Não espalhar fake news nem distorcer falas, dados ou documentos.

5. **Dinheiro, recursos e integridade**

Recursos (dinheiro, materiais, espaços, contatos) são bens comuns, não propriedade privada.

Isso significa:

- Não desviar, esconder ou usar recurso da Rede para interesse pessoal;
- Não transformar a Rede em plataforma de promoção individual ou eleitoral;
- Registrar o que entra e o que sai, prestar contas com clareza;
- Respeitar os objetivos pelos quais o recurso foi recebido.

ANEXO – CARTILHA ÉTICA DA REDENEC

Se algo parecer estranho, a atitude ética é perguntar, esclarecer e corrigir, não fingir que não viu.

6. **Conflito de interesses: quando o pessoal atrapalha o coletivo**

Há conflito de interesses quando o interesse da pessoa ou de alguém próximo pode influenciar uma decisão que deveria ser guiada pelo interesse da Rede.

Exemplos:

- Votar em contrato que beneficia empresa da família;
- Usar a Rede para garantir vantagem particular;
- Defender uma decisão porque ajuda “meu grupo”, e não a Rede como um todo.
- Grupos de trabalho, projetos, eventos presenciais e on-line.

Nesses casos, o caminho ético é:

- Contar a situação com transparência;
- Não participar da decisão sobre aquele assunto.

Esconder conflito de interesses é quebrar a confiança da Rede.

7. **Sustentabilidade: cuidar do planeta e da sociedade**

A RedeNEC fala de cidadania, então também se compromete com:

- Cuidado com o meio ambiente: evitar desperdícios, pensar impactos;
- Justiça social: olhar para as desigualdades e não aumentar feridas;
- Buscar parcerias com quem também tem práticas éticas e responsáveis;
- Planejar ações pensando em continuidade e coerência, não só em “projetos de ocasião”.

ANEXO – CARTILHA ÉTICA DA REDENEC

8. Informações e dados pessoais: não é porque está na planilha que pode vazar

Muita informação circula na Rede: nomes, contatos, avaliações, relatos, documentos internos, histórias sensíveis.

Alguns cuidados básicos:

- Informações sigilosas não viram assunto de grupo, meme ou fofoca;
- Dados pessoais seguem a lei 13.709/2018 (Lei Geral Proteção de Dados) e são usados só para fins combinados;
- Ninguém usa dados da Rede para se promover, vender coisas sem autorização ou prejudicar alguém.

Regra simples: se não é seu, trate com responsabilidade.

9. Comunicação da Rede: o que dizemos diz quem somos

Tudo o que a RedeNEC comunica - texto, fala, postagem, arte, vídeo - ajuda a construir sua imagem.

A comunicação deve ser:

- Clara e acessível: sem jargão desnecessário, sem rodeios;
- Respeitosa: sem ataques pessoais, sem discurso de ódio;
- Responsável: sem desinformação, sem recortes mal-intencionados.

O nome, a logomarca e a identidade visual da Rede só podem ser usados com autorização.

Quem falar em público precisa sinalizar se fala como pessoa ou em nome da RedeNEC.

ANEXO – CARTILHA ÉTICA DA REDENEC

10. E quando alguém erra?

Mesmo com combinados, erros acontecem. Alguns são leves, outros podem ser graves.

Uma falta ética pode ser, por exemplo:

- Desrespeito, humilhação, assédio;
- Uso indevido de recursos;
- Quebra de sigilo;
- Discriminação;
- Uso da Rede para benefício pessoal ou eleitoral.

A RedeNEC não ignora ou omite problemas. O objetivo é:

- 1 Entender o que aconteceu;
- 2 Ver o tamanho do dano;
- 3 Pensar em como reparar;
- 4 Evitar que se repita.

As medidas podem ir de uma orientação até um afastamento ou desligamento, conforme a gravidade do caso.

11. Quem ajuda a cuidar disso?

A RedeNEC conta com um Comitê de Ética – um grupo pequeno de pessoas da própria Rede, escolhido pela confiança que inspira e pelo compromisso com o diálogo.

ANEXO – CARTILHA ÉTICA DA REDENEC

Esse Comitê:

- Tira dúvidas sobre o Código;
- Escuta relatos de possíveis faltas éticas;
- Ajuda a analisar situações e sugerir caminhos;
- Propõe ações de formação e materiais sobre ética.

Sua finalidade não é atribuir culpa, e sim resguardar os princípios éticos que orientam a Rede.

11. Denunciar é cuidar

Falar sobre uma situação errada não é “queimar a Rede” ou “trair alguém”. Pelo contrário: é um jeito de proteger pessoas, fortalecer o coletivo e alinhar prática e discurso.

Por isso, a RedeNEC se compromete a:

- Proteger quem denuncia de boa-fé;
- Não permitir retaliação, perseguição ou isolamento por causa da denúncia;
- Manter, sempre que possível, sigilo de identidade de quem relata.

Perseguir alguém porque denunciou é, por si só, uma falta ética grave.

13. Canal Ético

A RedeNEC mantém um Canal Ético para receber

- Dúvidas;
- Relatos de situações que incomodam;
- Denúncias de possíveis faltas.

ANEXO – CARTILHA ÉTICA DA REDENEC

Ajuda muito, quando possível, informar:

- O que aconteceu;
- Onde e quando;
- Quem estava presente;
- Se há registros (mensagens, prints, documentos etc.).

A apuração garante que todas as partes sejam ouvidas, com respeito, sigilo e seriedade.

Você pode acessar o Canal sempre que sentir necessidade, neste link: [Canal Ético - RedeNEC](#).

14. **Este combinado é vivo**

Este Código de Ética e esta cartilha não são textos “para a gaveta”. São documentos vivos. A RedeNEC pode – e deve – revisá-los quando a prática mostrar que há pontos a melhorar, completar ou corrigir. O importante é manter sempre a pergunta acesa:

“O jeito como estamos atuando combina com o que dizemos defender?”

Enquanto a resposta for buscada com sinceridade, diálogo e disposição de mudança, a ética deixa de ser só palavra bonita e vira jeito de estar no mundo – e na RedeNEC.



Rede Nacional de
EDUCAÇÃO
CIDADÃ